

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 04/2025

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM MESTRADO E DOUTORADO/2025

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. CRONOGRAMA	2
3. RECURSOS FINANCEIROS, VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS.....	2
4. ATRIBUIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS.....	4
5. CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS	5
6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	7
7. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	7
8. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA	7
9. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	8
10. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	9
11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	9
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I	11
ANEXO II	12
ANEXO III	14

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna público a publicação da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, das Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09, dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 9.597/20 das Resoluções Normativas do CONSUP nº 01/2014 e nº 02/2014 e das Portarias FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022 e nº 080/PRES de 06 de junho de 2023 e convida as Pró-Reitorias de Pós-Graduação (PRPGs), ou órgãos equivalentes, das Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Goiás, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível mestrado e / o u doutorado destinadas a alunos matriculados em seus Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O objetivo do Programa de Concessão de Bolsas é fortalecer o ensino de pós-graduação no Estado de Goiás em quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover recursos humanos qualificados para atuação em pesquisa científica, tecnológica e inovação de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Goiás. Neste sentido, esta Chamada Pública tem por objeto a concessão de bolsas de formação nas modalidades mestrado e doutorado em todas as áreas do conhecimento, observados o número de Programas de Pós-Graduação (PPGs) oferecidos pelas IES participantes (Tabela 1).

1.3. Este chamamento é realizado em 3 (três) etapas.

a) Na 1ª etapa as IES encaminharão à FAPEG, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, através do e-mail gc.fapeg@goias.gov.br, a distribuição das bolsas destinadas à IES entre os PPGs elegíveis, conforme o [ANEXO I](#).

b) Na 2ª etapa o PPG conduzirá o processo seletivo interno e informará à FAPEG o resultado, conforme modelo indicado no [ANEXO II](#), via [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

c) Na 3ª etapa o pós-graduando selecionado apresentará os documentos necessários para a

concessão da bolsa na [Plataforma DARWIN-FAPEG](#).

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	29/01/2025
Limite para impugnação do Edital	10 (dez) dias úteis após a publicação do edital
Limite para envio da distribuição das cotas entre os PPGs pela PRPGs, ou órgãos equivalentes	12/02/2025
Limite para submissão do ANEXO II pelos coordenadores dos PPGs pela Plataforma Sparkx-FAPEG	27/02/2025
Previsão para publicação do resultado preliminar	a partir de 06/03/2025
Limite para interposição de recursos em face ao resultado preliminar	5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado preliminar
Limite para inclusão dos documentos para contratação (item 5.3) na Plataforma DARWIN-FAPEG pelos bolsistas	17/03/2025
Limite para adequação das propostas na Plataforma DARWIN-FAPEG pelos bolsistas	17/03/2025
Previsão para publicação do resultado final	a partir de 18/03/2025
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga	Até 30 dias após a conclusão da etapa anterior

3. RECURSOS FINANCEIROS, VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

3.1. O presente edital contempla a oferta de 150 (cento e cinquenta) bolsas, sendo 100 (cem) bolsas de mestrado e 50 (cinquenta) bolsas de doutorado, exclusivamente para alunos matriculados em Programas de Pós-Graduação de IES públicas, ou privadas sem fins lucrativos, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. Os valores das bolsas serão de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais para mestrado, com prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses; e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais para doutorado, com prazo máximo de concessão de 48 (quarenta e oito) meses. O financiamento de tais bolsas será feito com recursos provenientes do Tesouro Estadual, com destinação de até R\$ 12.480.000,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) do orçamento da FAPEG (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás, ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia). Demais informações sobre as bolsas, valores e finalidades podem ser consultadas na [Resolução FAPEG nº 01/2024](#).

3.3. Não serão concedidas mensalidade de bolsas referentes aos meses já cursados, anteriores ao mês de implementação da bolsa.

3.4. O prazo máximo de concessão da bolsa corresponderá ao período referente ao prazo regulamentar para conclusão do curso (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado), descontados os meses já cursados a partir da primeira matrícula no PPG.

3.5. Não são elegíveis para a concessão da bolsa os alunos que já cursaram mais de 18 meses do curso de mestrado ou 36 meses do curso de doutorado.

3.6. Não será permitida renovação/prorrogação de bolsa para o discente que tiver sua defesa prorrogada pelo respectivo PPG, além do período de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado, a partir da primeira matrícula no PPG.

3.7. Será assegurado recebimento da bolsa durante tratamento de enfermidade grave/incapacitante ou prestação de assistência a filhos recém-nascidos ou recém-adotados. Nestes casos, os termos de outorga de bolsas poderão ter vigência máxima de 28 (vinte e oito) meses para mestrado e de 52 (cinquenta e dois) meses para doutorado, nos termos da [Resolução FAPEG nº 01/2024](#).

3.8. As instituições de IES farão jus às cotas de bolsas proporcionais ao número de cursos de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado ativos e devidamente reconhecidos pela CAPES no ano de 2023 (Tabela 1).

3.8.1. As IES que não submeterem propostas em resposta a este edital poderão ter suas cotas reduzidas em próximas edições do Programa de Concessão de Bolsas de Formação.

Tabela 1. Cursos de Pós-Graduação e Distribuição de Bolsas Por Instituição de Ensino Superior.

Nome da Instituição de Ensino Superior	Cursos de Pós-Graduação (1)					Distribuição das bolsas	
	Total	ME	DO	MP	DP	ME	DO
Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA)	6	3	2	1	0	3	2
Inst. Federal de Ed., Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)	6	1	0	4	1	4	1
Inst. Federal de Ed., Ciência e Tecnologia Goiano (IFGoiano)	16	4	3	9	0	10	2
Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás)	18	11	7	0	0	8	6
Universidade de Rio Verde (UNIRV)	2	1	0	1	0	1	0
Universidade Estadual de Goiás (UEG)	18	13	2	3	0	12	2
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	14	7	3	4	0	8	2
Universidade Federal de Goiás (UFG)	109	53	43	12	1	49	35
Universidade Federal de Jataí (UFJ)	8	6	1	1	0	5	1
Total	197	99	61	35	2	100	50

(1) Conforme informações contidas na Plataforma Sucupira disponíveis em <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativos.xhtml?cdRegiao=5&sgUf=GO>, em 07/01/2025.

ME: Mestrado Acadêmico; DO: Doutorado Acadêmico; MP: Mestrado Profissional; DP: Doutorado Profissional.

3.8.2. Não havendo demanda para as bolsas em uma dada modalidade, as Pró-Reitorias de Pós-Graduação (PRPGs) (ou órgãos equivalentes) poderão promover a permuta entre bolsas de mestrado e de doutorado, respeitando sempre o limite orçamentário previsto para cada IES, que leva em consideração o número de bolsas em cada modalidade e o respectivo prazo previsto para conclusão, nos termos do item 3. Tal solicitação deverá ser justificada e constar do ofício previsto no item 4.1.b.

4. ATRIBUIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. DAS PRÓ-REITORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPGs) OU UNIDADE EQUIVALENTE

As PRPGs ou unidades equivalentes das IES serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Distribuir sua respectiva cota de bolsas entre os PPGs;
- b) Encaminhar ofício à FAPEG através do endereço gc.fapeg@goias.gov.br com o assunto **“Edital de Bolsas 2025 + Sigla da IES”** (UFJ, para a Universidade Federal de Jataí, por exemplo). O ofício deverá conter tabela, conforme [ANEXO I](#), informando a distribuição numérica das modalidades de bolsa (mestrado e doutorado) entre os seus PPGs, e ser encaminhado seguindo o cronograma previsto no item 2.

4.2. DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.2.1. As Coordenações dos PPGs serão responsáveis por selecionar os bolsistas a serem apoiados pela FAPEG, garantindo isonomia de oportunidades e a transparência do processo avaliativo, além de minimizar potenciais conflitos de interesse no processo de seleção.

4.2.2. O processo de seleção deverá, obrigatoriamente, ser baseado em um ou mais critérios de natureza acadêmica que demonstrem claramente a avaliação de mérito comparativa entre os candidatos à bolsa.

4.2.3. Dentre os critérios de seleção previstos no item 4.2.2, poderão compor a avaliação de mérito:

- a) nota e/ou classificação obtida no processo seletivo de ingresso no PPG, e/ou
- b) avaliação de projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho do aluno, e/ou
- c) grau de disponibilidade de dedicação ao Programa, e/ou
- d) desempenho mínimo em notas ou conceitos obtidos em disciplinas cursadas no Programa, e/ou
- e) análise curricular, e/ou
- d) outros critérios estabelecidos pelo PPG de natureza relacionada ao mérito acadêmico do aluno.

4.2.4. A critério do PPG, a seleção de bolsista referente a este edital poderá ser realizada por meio de processo seletivo específico ou incorporada ao processo de seleção de bolsistas de outras agências de fomento, desde que atendidos os itens anteriores.

4.2.5. A seleção poderá considerar critérios de destinação de cotas de bolsa definidas por Políticas de Ações Afirmativas já adotadas pela IES, por força de Resoluções e/ou Instruções Normativas próprias e/ou Legislação Estadual e/ou Federal aplicáveis.

4.2.6. Caberá à Coordenação do PPG o encaminhamento do resultado final do processo seletivo interno, por meio da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) – **Formulário “Edital de Bolsas nº 04/2025 – Submissão das indicações pelos coordenadores**; o resultado deverá ser informado conforme [ANEXO II](#) ao final do texto deste edital, relacionando o(s) candidato(s) selecionados em ordem classificatória, modalidades de bolsa (mestrado ou doutorado) e fornecer as demais informações solicitadas.

4.4.7. Caberá à Coordenação do PPG comunicar à FAPEG eventual desistência, licenças de qualquer natureza, cancelamento, substituição ou qualquer situação que possa ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico corroborado pela Comissão de Bolsa.

4.4.8. A Coordenação do PPG deverá assegurar a anuência quanto aos critérios, procedimentos e resultado do processo seletivo junto às instâncias deliberativas do PPG, de acordo com os procedimentos e normas interna do Programa.

4.3. DOS PÓS-GRADUANDOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE FORMAÇÃO

Os pós-graduandos selecionados pelas IES serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível mestrado ou doutorado, em IES localizada no estado de Goiás;
- b) Comprovar residência no estado de Goiás;
- c) Comprovar ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;
- d) Atestar que não acumulará a bolsa concedida por este edital, com outra da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;
- e) Não ter recebido bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da CAPES, da FAPEG ou qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado), solicitada no âmbito deste edital;
- f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES gestora do PPG;
- g) Realizar cadastrado na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- h) Demonstrar desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas com nota igual ou superior a 7 (sete), comprovado nos relatórios semestrais. A reprovação ou obtenção de média geral inferior a esse limite acarretará o cancelamento da bolsa. Os PPGs que utilizem métrica diversa de notas entre 0 (zero) e 10 (dez), para avaliação dos seus discentes, deverão proceder à conversão para a métrica adotada pela FAPEG;
- i) Se responsabilizar a fazer referência ao apoio concedido pela FAPEG em artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou quaisquer outras formas de divulgação de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela Fundação;
- j) Encaminhar à FAPEG a versão final de sua dissertação ou tese, em formato PDF, no prazo máximo de 2 (dois) meses após a respectiva defesa;

5. CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS

5.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

5.2. A implementação da bolsa ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, conforme [ANEXO III](#), que será firmado entre a FAPEG, o Programa de Pós-graduação, o docente orientador e o discente do PPG contemplado nesta Chamada. A assinatura do Termo de Outorga será realizada por meio do [Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI](#). Logo, é obrigatório o cadastramento do bolsista, do orientador e do coordenador do PPG na referida plataforma.

5.3 Para fins de contratação e formalização do Termo de Outorga, o candidato aprovado deverá encaminhar os seguintes documentos pela Plataforma DARWIN-FAPEG, em formato PDF, após a realização de seu cadastro:

- a) Plano de Trabalho para a(s) bolsa(s) solicitada(s). Ver roteiro para projeto regular disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/orientacoes-para-projetos/>.
- b) Comprovante de matrícula do aluno no PPG, no qual deverá constar o ano e semestre de ingresso.
- c) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- d) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débito junto à [Receita Estadual](#);
- i) Certidão Negativa do [CADIN estadual](#);
- j) Certidão Negativa do [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ](#);
- k) No caso de brasileiro nato ou naturalizado, [Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral](#) ou, no caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, [Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral](#);
- l) Certidão Criminal da [Justiça Estadual](#);
- m) Certidão Criminal da [Justiça Federal](#);
- n) Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- o) Declaração de Inexistência de parentesco;
- p) Documento comprobatório de cadastramento no [Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI](#) do bolsista, orientador e do coordenador do PPG. Para fins de comprovação do cadastro deverá ser encaminhado um print da tela que contém os últimos acessos ao sistema SEI. Para tanto, após acesso ao sistema, clicar no ícone do usuário no campo superior direito da tela, e gerar o print).

5.4. Formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa.

5.5. Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no tópico 5.3 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo definido no cronograma (item 2), a proposta será cancelada.

5.6. Uma vez formalizado o termo de outorga do candidato, a ocorrência de situações de desistência, perda do benefício, morte ou qualquer outra causa que leve à interrupção de seu fomento não dará ensejo à IES substituir o bolsista, deixando de existir, para todos os efeitos, a cota de bolsa específica.

5.7. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG sem aviso prévio, caso ocorra a violação de quaisquer termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

5.8. As violações mencionadas no item anterior, além de ensejar o cancelamento sumário da bolsa, poderão ocasionar a provocação das autoridades e órgãos competentes a fim de apurar condutas e responsabilizar civil e criminalmente os envolvidos.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Eventuais recursos apresentados contra o resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 2) e ser realizados através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou do canal estabelecido.

6.2 O recurso mencionado no item anterior terá apenas efeito devolutivo e, da decisão proferida pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, não caberá novo recurso.

7. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1 Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca.

7.2 O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br.

7.3 Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marca dor a hashtag #Fapeg, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias), no caso específico do Instagram.

8. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou encerrada nas seguintes situações:

- a) A pedido do(a) orientador(a), com a devida justificativa e anuência do(a) coordenador(a) e do colegiado do curso;
- b) Por conclusão do curso mediante aprovação da defesa da dissertação ou tese.

8.2 Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

8.3 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela FAPEG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.4 Será cancelada a bolsa pela FAPEG em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, analisado e comunicado pelo orientador e/ou Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação stricto sensu;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- d) Defesa de dissertação/tese ou término da vigência da bolsa;
- e) Desistência do curso ou trancamento de matrícula;
- f) Não apresentação de informações ou documentos requisitados pela FAPEG para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações do outorgado;
- g) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos das instituições participantes.

8.5 O bolsista tem a obrigação de informar, por meio da [Plataforma DARWIN-FAPEG](#), a data de previsão de sua defesa de tese ou dissertação, com a devida antecedência, sob pena de imediata suspensão de sua bolsa. Caso o bolsista realize sua defesa antes do término da bolsa, o Programa de Pós-graduação deve comunicar à FAPEG imediatamente, para que seja realizado o cancelamento da bolsa. O vínculo entre o bolsista e a FAPEG dar-se-á enquanto sua matrícula estiver ativa no PPG, sempre considerando o prazo regular do curso.

8.6 O(a) coordenador(a) do PPG, juntamente com o(a) orientador(a), serão responsáveis, solidariamente com o(a) bolsista, por comunicar formalmente à FAPEG, em até 10 (dez) dias corridos, contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

8.7 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1 Durante o período de vigência do auxílio, o orientador será responsável por informar à FAPEG a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar seu andamento.

9.2 Caso haja publicações, estas deverão ser anexadas aos Relatórios Científicos e devem fazer menção ao auxílio concedido pela FAPEG.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do orientador e da Instituição Sede (IES sediada em Goiás) adotar todas as providências que envolvam as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

9.4 Dúvidas relacionadas à presente Chamada Pública deverão ser enviadas à FAPEG, a qualquer momento, através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br. O prazo para resposta a questionamentos é de 2 (dois) dias úteis.

10. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Eventuais controvérsias quanto à formalização, à execução ou ao encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou à mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação dos termos do Edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido à Presidência da FAPEG no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua publicação (conforme Cronograma, item 2). Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.3 A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

12.4 Deverá ser observado com atenção necessária o prazo estabelecido no cronograma do presente edital para a submissão de documentos para a formalização de termo de outorga de bolsa com a FAPEG, para a efetivação dos devidos cadastros nas plataformas SEI! e DARWIN - FAPEG, e sua devida assinatura por todos os responsáveis (candidato à bolsa, orientador, coordenador do PPGSS), informando que qualquer morosidade em seu cumprimento impossibilitará a FAPEG de prover sua efetivação, determinando, assim, seu arquivamento, ou mesmo levando à impossibilidade do pagamento da primeira parcela da bolsa de forma tempestiva no mês corrente.

12.5 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecidos pela fundação para restituição de recursos.

12.6 Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel
Presidente da FAPEG

ANEXO I

TABELA MODELO – DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS NOS PPGs INDICADOS PELA IES

PPG	Coordenador(a) / Vice-Coordenador(a)	N° Cotas	
		Mestrado	Doutorado
Total n° de Cotas			

**ANEXO II
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA**

O Programa de Pós-graduação em _____ da _____ (IES) informa à FAPEG o resultado do julgamento e seleção das propostas candidatas às bolsas de formação da FAPEG, referente à CHAMADA PÚBLICA FAPEG N° **XX**/2025 – PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM MESTRADO E DOUTORADO/2025.

Critério(s) de avaliação adotados na análise mérito:

- nota e/ou classificação obtida no processo seletivo de ingresso no PPG, e/ou
- avaliação de projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho do aluno, e/ou
- grau de disponibilidade de dedicação ao Programa, e/ou
- desempenho mínimo em notas ou conceitos obtidos em disciplinas cursadas no Programa, e/ou
- análise curricular, e/ou
- outro(s): _____

Resultado (inserir quantas linhas forem necessárias de acordo com o número de bolsas destinadas ao PPG)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NÍVEL (M/D)	Mês da 1ª matrícula no PPG	Número de mensalidades de bolsa a serem concedidas*

* Considerando os itens 3.3 e 3.4 do Edital, tendo como referência o mês de março de 2025 para assinatura do Termo de Outorga da bolsa
Recomendação em ordem classificatória (continuar a ordem de classificação dos selecionados), dos candidatos que compõem

o cadastro de reserva:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NÍVEL (M/D)	Mês da 1ª matrícula no PPG	Número de mensalidades de bolsa a serem concedidas*

Obs: Não poderão ser indicados no cadastro de reserva candidatos com nota inferior a 8,0 (oito).

Assinaturas Digitais (Coordenador e Vice-Coodenador ou Presidente da Comissão de Bolsas)

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

A minuta do Termo de Outorga estará disponível na página da chamada, no [site da FAPEG](#).